COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 96/2020

O Executivo Municipal através da Mensagem 69/2020, propôs o Projeto de Lei nº 96/2020, que altera dispositivos da Lei nº 2.294, de 18 de novembro de 2003, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Aduz o proponente que a alteração se faz necessária pois a área à época não pertencia a Empresa Kamaro Artes Gráficas Ltda, visto que a empresa em tela havia vendido o imóvel Lote 20 da Quadra 215, com 335,92 m² (trezentos e trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros quadrados), ao Senhor Roberto Carlos Muller e sua esposa Terezinha Aparecida Muller, conforme Matrícula de Registro de Imóveis nº 31.631, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, averbação R.2/31.631 - Protocolo 118.283 de 03/09/2004, e demais documentos comprobatórios anexados ao projeto em tela, que em vistoria ao local constatou-se a residência sendo habitada pelos reiais proprietários.

Após análise da matéria pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei 96/2020.

Pato Branco, 23 de junho de 2020.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia – Podemos
Membro- Relator

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello – PSD
Membro

Joecir Bernardi -PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro